



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – Nº 022/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pelo Decreto nº 2.203/2022, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2022.

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Comprador, Eletricista, Fiscal de Tributos, Instrutor Musical, Mãe Social, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Recepcionista, Auxiliar de Saúde Bucal, Gestor Ambiental, Instrutor Credenciado, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Processamento de Dados, Técnico em Saneamento, Técnico Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia, Administrador, Advogado, Analista de Processamento de Dados, Analista de Recursos Humanos, Analista Tributário, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Economista, Enfermeiro, Enfermeiro Ginecologista/Obstetra, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – ESF, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor 20h, Professor 40h, Professor Educação Infantil e Psicólogo** referentes ao Concurso Público 001/2022, conforme Edital de Classificação Final.

**Art. 2º** A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação final no Concurso Público.

**Art. 3º** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**Art. 4º** Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município de Pirai do Sul, no endereço eletrônico [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e esta será realizada no Diário Oficial do Município de Pirai do Sul, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br).

Pirai do Sul, 04 de julho de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**